ACOLHIMENTO DO PARECER JURÍDICO Nº 2.499/SGAC/PGE/2026

SETOR DEMANDANTE:	**CONTATO (telefone e e-mail):**
SUPERITENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Danilo Vieira da Cruz (65) 3615-4811 danilocruz@detran.mt.gov.br

Considerando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0081/2026/DETRAN-MT, cujo o objeto é a "aquisição tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT" informamos que será realizada o devido acatamento das recomendações de legalidade e conformidade apresentadas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, constante no Parecer Jurídico nº 2.499/SGAC/PGE/2026.

1. **"Esclareça-se que a indicação de marca é apenas como referência ou não, solucionando aparente contradição nos documentos de planejamento; ateste-se que as especificações conferidas ao objeto são apenas aquelas necessárias à adequada definição deste, não decorrendo delas restrição à concorrência"**

Em atendimento ao apontamento constante do Parecer Jurídico nº 2.499/SGAC/PGE/2026, esclarece-se que a indicação de Tablet da marca Samsung nos documentos de planejamento decorre de critérios de natureza eminentemente técnica e operacional, considerando que os equipamentos dessa marca encontram-se homologados para utilização nos sistemas do DETRAN/MT e já estão inseridos no ambiente de produção da Autarquia.

A utilização de equipamentos Samsung já homologados e em produção proporciona maior segurança quanto à compatibilidade com os sistemas e aplicações institucionais, estabilidade operacional, padronização tecnológica, facilidade de suporte técnico e continuidade das soluções atualmente utilizadas pelo DETRAN/MT, reduzindo riscos relacionados à implantação e à adaptação de novos equipamentos no ambiente institucional.

Nesse sentido, o Tablet Samsung é indicado como modelo de referência, por possuir características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas e por estar inserido no ecossistema tecnológico já homologado e utilizado pelo DETRAN/MT. A referência ao modelo não tem, por si só, a finalidade de direcionar a contratação, mas de apresentar um parâmetro técnico concreto para a definição do objeto.

Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas estabelecidas para o objeto foram definidas exclusivamente com base nas características necessárias à adequada definição do objeto e ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto aos requisitos de compatibilidade, desempenho, conectividade, segurança e funcionamento nos sistemas institucionais.

Dessa forma, atesta-se que as especificações técnicas não foram estabelecidas com o propósito de restringir ou direcionar a concorrência, mas para assegurar que os equipamentos ofertados sejam tecnicamente aptos a atender às necessidades do DETRAN/MT. A indicação da Samsung decorre, portanto, da existência de equipamentos da marca já homologados e em utilização no ambiente de produção da Autarquia, constituindo referência técnica para a contratação, sem prejuízo da aceitação de soluções de outras marcas que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

HASH: 465844a0521ce3fc77b10123a97e649ffa62536e161510619c4574d16511dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIERA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

2. Justificativa para atualização de modelo de referência

O Termo de Referência foi inicialmente elaborado tendo como modelo de referência o Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, considerando suas características técnicas, sua compatibilidade com os sistemas utilizados pelo DETRAN/MT e sua utilização no ambiente tecnológico da Autarquia.

Entretanto, em decorrência do tempo transcorrido desde a elaboração dos documentos de planejamento, o modelo Samsung Galaxy Tab A9+ 5G deixou de ser disponibilizado para produção/comercialização pela fabricante, tornando necessária a atualização do modelo de referência originalmente indicado, a fim de adequá-lo à realidade atual do mercado e evitar a especificação de equipamento que não se encontra mais disponível para aquisição.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade, compatibilidade e padronização do ambiente tecnológico do DETRAN/MT, **propõe-se a atualização do modelo de referência para o Tablet Samsung Galaxy Tab A11+ 5G**, modelo atualmente disponibilizado pela fabricante e que apresenta características e funcionalidades compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

A atualização do modelo de referência não altera a finalidade do objeto nem representa direcionamento da contratação, servindo exclusivamente para atualizar o parâmetro técnico utilizado na definição do equipamento pretendido, diante da descontinuidade do modelo originalmente indicado.

3. Juntada da documento de Autorização para Abertura do Procedimento

O referido documento de Autorização para Abertura do Procedimento foi devidamente anexado ao processo no SIAG DETRAN-PRO-2026/154040 na data de 09 de junho de 2026. (Anexo01)

4. “Nada obstante, é imprescindível que a área técnica ateste que as especificações conferidas são apenas aquelas necessárias à adequada definição do objeto, não decorrendo delas restrição à concorrência, uma vez que se trata de definições técnicas que este setor jurídico é incapaz de avaliar”.

Em atendimento à manifestação jurídica, a área de tecnologia da informação atesta que as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência são necessárias e adequadas à correta definição do objeto a ser adquirido, qual seja, tablets, considerando as necessidades e finalidades de utilização pelo DETRAN-MT.

Ressalta-se que as características e requisitos técnicos definidos foram estabelecidos com o objetivo de assegurar que os equipamentos atendam adequadamente às necessidades institucionais e operacionais para as quais se destinam, contemplando os recursos mínimos necessários ao seu adequado funcionamento.

Dessa forma, entende-se que as especificações constantes do Termo de Referência são compatíveis com a necessidade administrativa e suficientes para a adequada definição dos tablets a serem adquiridos, sem prejuízo à ampla concorrência.

5. “Recomenda-se que o quantitativo da contratação seja baseado em elementos e dados objetivos, devidamente comprovados por documentação”

Em atendimento à recomendação, informa-se que o quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em metodologia fundamentada nas necessidades operacionais das unidades envolvidas e na demanda prevista para a adequada execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

HASH: 465844a0521ce3fc77b10123a97e649ffa62536e161510619c4574d16511dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIERA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

A estimativa foi realizada considerando dados e elementos objetivos que subsidiaram a definição do quantitativo, de modo a assegurar que a previsão apresentada seja compatível com a necessidade da Administração e suficiente para o atendimento das demandas previstas.

Ressalta-se que a documentação e os elementos que comprovam e fundamentam o quantitativo estimado, bem como os dados utilizados para sua definição, encontram-se anexados a este documento, para fins de comprovação e instrução do processo.

O quantitativo de tablets, distribuído por unidade e/ou setor, encontra-se detalhado na tabela constante do Anexo deste documento. (Anexo02)

6. Certificar o cumprimento das exigências da IN nº 008/2022/SEPLAG

Segue abaixo, o Parecer Técnico nº 00166/2026/GGATIC/SEPLAG da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEPLAG-MT, contendo a manifestação técnica favorável acerca da contratação pretendida. (Anexo03)

7. "A verificação acerca da existência de fornecedores ME e EPP deve ser realizada ainda na fase interna da licitação. Providencie-se, pois."

"Convém, ainda, incluir previsão de que os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e/ou MEI e/ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir declaração de observância desta limitação, vide art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. "

Em atendimento às determinações constantes do Parecer Jurídico, informa-se que foi realizada, ainda na fase interna da licitação, a verificação acerca da existência de fornecedores enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), tendo sido constatada a existência de competitividade entre os referidos segmentos.

Para fins de comprovação, foi elaborada a respectiva Declaração de Verificação da Existência de Fornecedores ME, EPP e MEI, a qual segue anexa aos autos (Anexo04), para conhecimento e prosseguimento do processo.

Quanto à recomendação para inclusão de previsão relativa à limitação dos benefícios destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, informa-se que será observada a disposição contida no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que os benefícios previstos para ME, EPP e MEI sejam aplicáveis somente às empresas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

Nesse sentido, será incluída no instrumento convocatório a exigência de declaração do licitante quanto à observância da referida limitação, conforme recomendação constante do Parecer Jurídico.

Dessa forma, considera-se atendida a recomendação, com a adoção das providências necessárias para o regular prosseguimento do processo.

Abaixo segue

8. Em relação à exigência de habilitação econômico-financeira, consta do TR exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez. Entretanto, ex vi do § 3º do art. 134, esta exigência deve ser devidamente justificada. Providencie-se, pois. Também consta do TR exigências de habilitação técnica

8.1. Da Habilitação Econômico-Financeira

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

HASH: 465844a0521ce3fc77b10123a97e649ffa62536e161510619c4574d16511dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIERA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

A exigência de apresentação de balanço patrimonial e dos respectivos índices de liquidez justifica-se pela necessidade de verificar se a empresa licitante possui capacidade econômico-financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução contratual, a Administração deve se certificar de que a futura contratada possui condições financeiras mínimas para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto, evitando riscos de inadimplemento, interrupção ou prejuízo à execução contratual.

A análise do balanço patrimonial e dos índices de liquidez permite aferir, de forma objetiva, a situação econômico-financeira das empresas participantes, contribuindo para a seleção de fornecedor que apresente condições suficientes para cumprir as obrigações assumidas.

Ressalta-se que tais exigências serão aplicadas nos limites estabelecidos pela legislação vigente e de forma proporcional ao objeto da contratação, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas tão somente mitigar os riscos relacionados à capacidade econômico-financeira da futura contratada.

8.2. Da habilitação Técnica

Quanto às exigências de habilitação técnica previstas no Termo de Referência, estas se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto a ser fornecido.

A comprovação da capacidade técnica é necessária para reduzir os riscos de contratação de empresa que não disponha de experiência ou estrutura suficiente para cumprir adequadamente as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

As exigências técnicas estão diretamente relacionadas às características e à complexidade do objeto, buscando assegurar que a futura contratada tenha condições de fornecer os equipamentos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, observando os padrões de qualidade, desempenho e demais condições previstas na contratação.

Dessa forma, as exigências de habilitação técnica possuem caráter instrumental à garantia da adequada execução contratual e foram estabelecidas de maneira compatível e proporcional às características do objeto, sem estabelecer requisitos desnecessários ou que impliquem restrição indevida à competitividade.

Diante do exposto, justifica-se a manutenção das exigências de habilitação econômico-financeira e técnica constantes do Termo de Referência, uma vez que ambas possuem relação direta com a necessidade de assegurar a capacidade da futura contratada para cumprir as obrigações assumidas e garantir a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9. “Em relação especificamente à exigência de qualificação técnica, convém pontuar que deve haver justificativa acerca da necessidade desta exigência para a execução do objeto”

Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico, informa-se que a exigência de qualificação técnica se mostra necessária para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica e experiência compatíveis com a execução do objeto, considerando as características, especificações e o grau de complexidade dos serviços a serem prestados.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

HASH: 465844a0521ce3fc77b10123a97e649ffa62536e161510619c4574d16511dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIERA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

A referida exigência tem por finalidade garantir a adequada execução contratual, reduzindo os riscos de inexecução ou de prestação inadequada do objeto, sem, contudo, estabelecer condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

10. "... convém pontuar que o contrato em questão não parece ser um fornecimento de caráter continuado, motivo pelo qual não haveria justificativa para que a vigência se dilatasse por prazo superior a doze meses. Convém, assim, que se demonstre que a contratação envolve um bem essencial e uma necessidade permanente desta entidade, apontando ainda a vantajosidade econômica de se fixar o contrato com prazo superior ao anual, lembrando ainda de comprovar a previsão no plano plurianual. Caso contrário, recomenda-se fixar a vigência anual."

Em atendimento ao apontamento constante do Parecer Jurídico, informa-se que, considerando que a presente contratação não possui caráter continuado, a vigência do contrato será fixada em 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação apresentada.

Dessa forma, será realizada a adequação do quanto ao prazo de vigência contratual.

11.Do encaminhamento à autoridade competente

Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Responsável pelo acolhimento do parecer Jurídico: Veridiana Cristina Soares de Melo
Matrícula: 124674

Responsável pela demanda: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

12. Data do acolhimento do parecer jurídico

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2026.

HASH: 465844a0521ce3fc77b10123a97e649ffa62536e161510619c4574d1651dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIERA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** a abertura do procedimento do processo SIAG DETRAN-PRO-2026/154040, aquisição de tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE

HASH: d65d4d36b234e2f01b1d92be07ad1d1e6d6d6d

Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SUPERITENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em acolhimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 2.499/SGAC/PGE/2026, segue o quantitativo de tablets a serem disponibilizados, distribuídos por localidade, conforme a necessidade identificada por esta Autarquia:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TABLETS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	**QUANTIDADE**
ALTA FLORESTA	4
ALTO ARAGUAIA	4
ALTO GARCAS	4
ARAPUTANGA	4
ARIPUANA	4
BARRA DO BUGRES	4
BARRA DO GARCAS	4
BRASNORTE	4
CACERES	4
CAMPO NOVO DO PARECIS	4
CAMPO VERDE	4
CHAPADA DOS GUIMARAES	4
CLAUDIA	4
COLIDER	4
COLNIZA	4
CONFRESA	4
CUIABÁ	18
GUARANTA DO NORTE	4
GUIRATINGA	4
JAURU	4
JUARA	4
LUCAS DO RIO VERDE	4
MARCELANDIA	4
MIRASSOL D OESTE	4
NOBRES	4
NORTELANDIA	4
NOVA MUTUM	4
NOVA XAVANTINA	4
PEIXOTO DE AZEVEDO	4
POCONE	4
PORTO DOS GAUCHOS	4
RIO BRANCO	4
RONDONOPOLIS - CRT	4
ROSARIO OESTE	4
SAO JOSE DO RIO CLARO	4
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
SINOP - CRT	4
SORRISO - CRT	4
TAPURAH	4
TERRA NOVA DO NORTE	4
TORIXOREU	4
VARZEA GRANDE	4
VERA	4
VILA RICA	4
RESERVA TÉCNICA	10
TOTAL	**200**

HASH: DETRAN-PRO-2026/154040 e6d9ff8625386e161510619c45740165 1dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Assinado com senha por VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO - GERENTE / GID - 27/08/2026 às 10:48:06, DANILO VIEIRA DA CRUZ - SUPERINTENDENTE / STI - 27/08/2026 às 10:48:28 e ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE - DIRETOR DE AUTARQUIA / DHAB - 28/08/2026 às 09:47:22.
Documento Nº: 40200048-8475 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40200048-8475

SIGA

Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SUPERITENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A distribuição apresentada visa atender às necessidades operacionais das unidades, considerando a utilização dos equipamentos para as atividades previstas no objeto da contratação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2026.

_____
Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Matrícula: 225630

_____
Danilo Vieira da Cruz
Superintendente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 246679

Assinado com senha por VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO - GERENTE / GID - 27/08/2026 às 10:48:06, DANILO VIEIRA DA CRUZ - SUPERINTENDENTE / STI - 27/08/2026 às 10:48:28 e ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE - DIRETOR DE AUTARQUIA / DHAB - 28/08/2026 às 09:47:22.
Documento Nº: 40200048-8475 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40200048-8475

SIGA

HASH: DETRAN-PRO-2026/154040 - 6649ffa8253b6e161510619c45740d1651dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Governo de Mato Grosso 441 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PARECER Nº 00166/2026/GGATIC/SEPLAG

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2026

Ao (À) GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO EM TI

Assunto: Parecer técnico referente a aquisição de tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT.

1. Objeto:

Aquisição de tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT.

2. Objeto Simplificado:

Aquisição de 200 (duzentos) tablets.

3. Demandante:

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT

4. Tipo de Contratação:

Pregão Eletrônico modalidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

5. Pertinência da aquisição no contexto do Governo:

5.1 Necessidade e requisitos:

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) necessita obrigatoriamente de uma infraestrutura moderna e atualizada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para dar o pleno suporte à crescente informatização e transformação digital de seus processos finalísticos de trabalho. Atualmente, a Autarquia utiliza de forma intensa os dispositivos móveis do tipo tablet em suas operações finalísticas cotidianas, tanto na estrutura administrativa centralizada na capital quanto em suas diversas Unidades de Atendimento espalhadas pelo interior do Estado de Mato Grosso.

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

HASH: SEPLAGPAR202600176A1949fa8625366e161510619c45740165 1dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Governo de Mato Grosso 442 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Estes equipamentos eletrônicos demandam um processo de atualização tecnológica contínuo em razão da veloz evolução dos softwares de mercado, além do fato físico de estarem constantemente sujeitos a uma severa obsolescência técnica e ao inevitável desgaste natural decorrente do uso diário em campo. Diante do cenário atual, existe uma carência crítica pela manutenção da capacidade operacional desses dispositivos para evitar interrupções sistêmicas nas rotinas administrativas essenciais ao cidadão mato-grossense, mitigando riscos de falhas ou lentidão severas.

Soma-se a essa conjuntura técnica a urgente necessidade de utilização imediata de novos tablets para a viabilização operacional do novo sistema integrado de senhas e atendimento ao público que será brevemente implantado na sede da autarquia e em todas as suas Coordenadorias Regionais de Trânsito (CIRETRANS). Esse sistema necessita de hardware compatível e ágil para gerenciar o fluxo de usuários, organizar as filas e reduzir significativamente o tempo médio de espera dos cidadãos que buscam serviços públicos essenciais de trânsito.

Adicionalmente, a demanda em pauta decorre de forma direta da expansão geométrica e da necessária substituição dos antigos dispositivos portáteis que são amplamente utilizados na aplicação diária dos exames e provas práticas de direção veicular para obtenção da CNH. Nessas avaliações em campo, os tablets atuam de modo vital no registro em tempo real, no controle rigoroso e no acompanhamento transparente de todas as atividades avaliativas executadas pelos examinadores de trânsito.

Dessa maneira, a falta de equipamentos modernos e em quantitativos suficientes impediria a regular distribuição de exames práticos em todo o território estadual, gerando um passivo inaceitável de agendamentos represados e prejuízos diretos à população. A modernização do parque computacional móvel consolida-se, portanto, como uma medida estritamente necessária para a manutenção da legalidade, da eficiência e da eficiência operacional do órgão de trânsito

5.2 Quantitativos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

HASH: "SEPLAG-PAR-2026-00176A" em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.
Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO
em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO
HASH: "SEPLAG-PAR-2026-00176A" 19f1a625366e161510619c45740165 1dd63.

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

Governo de Mato Grosso 443 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0" (278.2MM) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE/ 5G; PROCESSADOR: 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SUPERIOR, OCTA CORE; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), TECNOLOGIA TFT, 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; IDIOMA: PORTUGUÊS DO BRASIL; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 64GB; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 8MP, FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; VÍDEO: POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE EM FHD (1920X1080) OU SUPERIOR; CARTÃO DE MEMÓRIA: POSSUIR SLOT PARA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB; CONEXÃO WI-FI: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT 80M, WI-FI DIRECT; BLUETOOTH: 5.1 OU SUPERIOR; SINCRONIZAÇÃO: PC SYNC; INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR, TYPE C; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; ACESSÓRIOS ORIGINAIS: FORNECIDOS PELO FABRICANTE: 1 (UM) CARREGADOR BIVOLT; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E PLUGUE PADRÃO ABNT; 01 (UM) CABO DE DADOS USB TIPO C; BATERIA: LÍTIO-ÍON OU POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7040 MAH; ACESSÓRIOS ADICIONAIS: ORIGINAIS OU EQUIVALENTE AO FABRICANTE DO SMARTPHONE - PELÍCULA DE PROTEÇÃO DA TELA E CAPA PROTETORA.	200	R$ 1.525,99	R$305.198,00

O quantitativo de 200 (duzentos) tablets foi definido com base em levantamento realizado junto às unidades administrativas e técnicas do Detran, o qual

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

HASH: SEPLAGPAR2026004864 em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026, JUNIO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Governo de Mato Grosso - SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES
Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Governo de Mato Grosso 444 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

identificou que tanto a sede quanto às unidades descentralizadas (Ciretrans) necessitam dessa quantidade de equipamentos para viabilizar a execução adequada das provas práticas e demais atividades que demandam o uso de dispositivos móveis.

O levantamento considerou a distribuição atual de equipamentos, às necessidades de reposição de unidades obsoletas ou danificadas, bem como a expansão das atividades operacionais previstas para o exercício de 2026, garantindo a disponibilidade, padronização e eficiência tecnológica entre as unidades do Detran.

Segue abaixo a tabela com o detalhamento do quantitativo solicitado:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TABLETS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	**Qtde**
ALTA FLORESTA	4
ALTO ARAGUAIA	4
ALTO GARCAS	4
ARAPUTANGA	4
ARIPUANA	4
BARRA DO BUGRES	4
BARRA DO GARCAS	4
BRASNORTE	4
CACERES	4
CAMPO NOVO DO PARECIS	4
CAMPO VERDE	4
CHAPADA DOS GUIMARAES	4
CLAUDIA	4
COLIDER	4
COLNIZA	4
CONFRESA	4
CUIABÁ	18
GUARANTA DO NORTE	4
GUIRATINGA	4
JAURU	4
JUARA	4
LUCAS DO RIO VERDE	4
MARCELANDIA	4
MIRASSOL D OESTE	4
NOBRES	4
NORTELANDIA	4
NOVA MUTUM	4
NOVA XAVANTINA	4
PEIXOTO DE AZEVEDO	4

HASH: SEPLAGPAT2026004864 em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO. em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

Governo de Mato Grosso 445 SEPLAG

POCONE	4
PORTO DOS GAUCHOS	4
RIO BRANCO	4
RONDONOPOLIS - CRT	4
ROSARIO OESTE	4
SAO JOSE DO RIO CLARO	4
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
SINOP - CRT	4
SORRISO - CRT	4
TAPURAH	4
TERRA NOVA DO NORTE	4
TORIXOREU	4
VARZEA GRANDE	4
VERA	4
VILA RICA	4
RESERVA TÉCNICA	10
TOTAL	**200**

5.3 Proposta:

A proposta institucional do órgão requisitante consiste em realizar o fornecimento integral e imediato de 200 unidades de tablets com especificações técnicas robustas e atualizadas. A estratégia da contratação desenhada prevê a formatação do certame em um lote único integrado por um único item especializado, o que se alinha com as rotinas operacionais sistêmicas e cadastrais do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso (SIAG). Essa centralização técnica visa assegurar economia de escala na compra conjunta e a ampla atração de cotações comerciais diversificadas pelo mercado fornecedor.

Com base no planejamento estruturado, a entrega da totalidade dos materiais permanentes deverá vir acompanhada de todos os acessórios originais indispensáveis e fornecidos de fábrica pelo próprio fabricante homologado. A proposta exige formalmente um carregador padrão bivolt dotado de seleção automática de voltagem em conformidade com o plugue do padrão nacional ABNT, acompanhado de seu respectivo cabo de transmissão de dados USB Tipo C. Garante-se, com isso, a autonomia de recarga e o imediato funcionamento operacional dos aparelhos sem custos adicionais de periféricos.

Visando salvaguardar o patrimônio público contra danos precoces decorrentes do uso contínuo em ambientes externos, a proposta inseriu a exigência mandatória de acessórios de proteção física adicionais equivalentes ao fabricante. Fica estabelecido o fornecimento de películas de proteção de tela e de capas protetoras customizadas para os aparelhos portáteis. Essa providência técnica reduz custos futuros com manutenção

HASH: SEPLAGPAR2026004866A49ff862536e161510619c45740165 1dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992
SIGA

Governo de Mato Grosso 446 SEPLAG

corretiva por quebras físicas nas telas e amplia a durabilidade do bem permanente durante seu ciclo de vida útil nas pistas de teste.

A modelagem de julgamento da licitação proposta estabelece o Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço, potencializando a justa disputa mercadológica, gerando dinamismo nas sessões públicas de lances e desestimulando conluios espúrios entre os concorrentes. A proposta admite e incentiva legalmente a participação competitiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos da legislação nacional e estadual em vigor. Garante-se, simultaneamente, ampla concorrência no certame e o cumprimento da função social de fomento econômico regional.

Por fim, a proposta veda taxativamente a participação de consórcios empresariais sob a justificativa de que o objeto em licitação não possui natureza complexa ou dimensões extraordinárias que demandem tal arranjo jurídico. O mercado local e nacional de fornecimento de hardware de TIC possui ampla capilaridade e maturidade técnica, de modo que empresas individuais de pequeno e médio porte possuem condições técnicas para executar integralmente o contrato proposto. Desse modo, o DETRAN-MT consolida uma proposta de compras eficiente, transparente e plenamente executável.

5.4 Da Conformidade com IN 01/2024/SEPLAG/CGE

A IN 01/2024/SEPLAG/CGE não se aplica a este processo.

6.Alinhamento da aquisição com outros projetos de Governo:

Considerando a análise técnica do processo é possível evidenciar que não possui alinhamento com outras demandas do Governo, tendo como objetivo específicos atender as demandas operacionais da DETRAN.

7. Atendimento aos padrões e definições estabelecidas pelo Estado:

Conforme descrição contida nos autos, o objeto possui padrões e definições estabelecidas pelo COTEC.

8. Potencial de uso corporativo:

Considerando a análise técnica realizada nos autos, conclui-se que o objeto não possui potencial corporativo, contudo irá atender as demandas exclusivas da DETRAN.

9.Preços de referência e vantajosidade:

9.1Listagem dos preços presentes no mapa comparativo:

HASH: SEPLAGPAR2026004864 em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 31/08/2026 08:37:09 - Certificado: 19c45744016 51dd63. Documento assinado digitalmente, valide em

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

Governo de Mato Grosso 447 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Descrição	Qtde	Fornecedor	Valor Unitário	Média
1	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0" (278.2MM) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE/ 5G; PROCESSADOR: 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SUPERIOR, OCTA CORE; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), TECNOLOGIA TFT, 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; IDIOMA: PORTUGUÊS DO BRASIL; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 64GB; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 8MP, FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; VÍDEO: POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE EM FHD (1920X1080) OU	1	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 - MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP	R$1.183,70	R$1.525,9
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS	R$1.250,00	
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 - MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP	R$1.399,00	
			CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - ESTADO DO PARANÁ/AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ/ ADAPAR/ CURITIBA/PR	R$1.523,19	
			CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30166/2025 - MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL	R$1.550,00	
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS	R$1.600,00	
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO/CIM NORTE/NOVA VENÉCIA/ES	R$1.750,00	

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

Governo de Mato Grosso - SEPLAG-PRO-2026/00166 - Página 447 - HASH: 1:SEPLAGPRO2026001668A:49ffa8623b6e161510619c45740165 1dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

448

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	SUPERIOR; CARTÃO DE MEMÓRIA: POSSUIR SLOT PARA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB; CONEXÃO WI-FI: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT 80M, WI-FI DIRECT;;(...)		CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026 - MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP	R$1.952,07	

9.2Preços encontrados pela equipe técnica:

Nas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nota-se que a pesquisa trouxe resultados similares para a comparação conforme as especificações do equipamento para os objetos pleiteados. Portanto, é possível evidenciar que os preços apresentados pelo Detran demonstram estar dentro ou abaixo dos valores de mercado para o objeto pleiteado.

9.3. Cronograma de Execução (Serviços/Produto, Data, Valores - Pagamento):

Item	Serviços/Produto	Data prevista	Valor

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

Governo de Mato Grosso 448 SEPLAG
HASH: 1[illegible]SEPLAGPAR2026004864 em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.
em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO
em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Governo de Mato Grosso 449 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0" (278.2MM) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE/ 5G; PROCESSADOR: 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SUPERIOR, OCTA CORE; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), TECNOLOGIA TFT, 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; IDIOMA: PORTUGUÊS DO BRASIL; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 64GB; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 8MP, FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; VÍDEO: POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE EM FHD (1920X1080) OU SUPERIOR; CARTÃO DE MEMÓRIA: POSSUIR SLOT PARA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB; CONEXÃO WI-FI: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT 80M, WI-FI DIRECT;;(...)	O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;	R$305.1

10.Benefícios da implantação da solução:

A implantação da solução tecnológica resultará em ganhos expressivos de mobilidade e agilidade para a execução das atividades públicas de fiscalização e avaliação. Os principais benefícios práticos mensuráveis residem na agilização do atendimento direto aos usuários internos e externos, no aumento substancial da segurança e confiabilidade do registro das avaliações práticas de trânsito e na otimização geral dos fluxos procedimentais da autarquia.

11. Continuidade da solução:

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. Recomendações:

- Sugere-se a elaboração de um plano de desfazimento sobre o destino dos dispositivos obsoletos ou danificados que serão substituídos pelos novos tablets.
- Recomenda-se justificativa técnica para esclarecimento do motivo do tamanho da tela, pois é uma característica que causa impacto relevante no preço do tablet.
- Recomenda-se a elaboração de uma tabela detalhando a quantidade dos

o

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.
HASH: SEPLAGPRO20260001864A49ffa8623b6e161510619c45740165 1dd63. Documento assinado digitalmente, valide em

Governo de Mato Grosso 450 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

tablets e sua situação, além do motivo de não considerar o reparo dos dispositivos, para fins de quantitativo dos que serão trocados.

13.Resumo do Parecer Técnico:

Após análise do referido processo, entende-se pertinente a aquisição de tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT. Os valores apresentados pelo DETRAN não apresentam inconsistências aparentes. Para este processo será realizado através do Pregão Eletrônico modalidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação). Portanto, esta governança se manifesta, do ponto de vista técnico, favorável à continuidade do processo, desde que seja atendidas as recomendações elencadas no tópico anterior deste parecer. Após sanada a recomendação, restituir o processo a esta coordenadoria para validação.

Atenciosamente,

DANIELA MATOS BOLITO
GERENTE
GERENCIA DE GOVERNANCA DE AQUISICOES EM TIC

JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

HASH: SEPLAG-PAR-2026-0041864A em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.

Assinado com senha por DANIELA MATOS BOLITO - 18/06/2026 às 17:12:21 e JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHAES - 18/06/2026 às 17:13:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38033908-4992 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38033908-4992

SIGA

DETRAN MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO

Em observância ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, declara-se que foi verificada a existência de pelo menos 03 (três) empresas com potencial de competitividade entre os segmentos de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aptas a participar do procedimento licitatório, restando demonstrada a existência de competitividade suficiente entre os referidos segmentos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

Cuiabá, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO
Data: 28/08/2026 11:38:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Veridiana C. S. de Melo
Ger. Inteligência de Dados
Matrícula: 124674

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLOS NEY MAMORU DE FIGUEIREDO
Data: 28/08/2026 11:42:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Karlos Ney Mamoru de Figueiredo
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas
Matrícula 225657

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO VIEIRA DA CRUZ
Data: 28/08/2026 11:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Danilo Vieira da Cruz
Superintendente de TI
Matrícula: 246679

HASH: 465844a0521ce3fc77b10123a97e649ffa6253b6e161510619c45744d1651dd63. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6ZGX-PK3B-EP4Z-KTES. Assinado por: VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO em 28/08/2026, DANILO VIEIRA DA CRUZ em 28/08/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/08/2026. Juntado em 31/08/2026 08:37:09 por VERIDIANA MELO.